



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 79/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Pedrotti & Scherer Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 22.688.060/0001-81, representado por Jairo Agostinho Pedrotti, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 43615572-SSP-PR., CPF. Nº 600.384.389-68, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	15	810	FRS	Azitromicina, pó p/ suspensão oral, 600 MG	Pharlab	2,84	2.300,40
1	27	27.000	CMP	Escopolamina butilbrometo, 10 MG	União	0,41	11.070,00
1	47	540	FRS	Cloreto de sódio, 0,9%, spray nasal, 10 ML	Natulab	2,97	1.603,80
1	80	540	FRS	Hidroxiquinolina + trietanolamina 0,4/140 MG, 8 ml	Novartis	9,10	4.914,00
1	106	270	FRS	Merendazol 20 MG/ML, suspensão oral, 30 MI	Sobral	1,02	275,40
1	146	990	FRS	Salbutamol, 0,4 MG/ML, Xarope, 100 ML	Farmace	0,95	940,50
1	182	900	UN	Digoxina 0,25 comp.	Pharlab	0,04	36,00
1	216	108	FRS	Lactulose 667MG/ML	Natulab	6,89	744,12
1	231	90	AMP	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3 MG . 3 MG/ML, injetável, 1 ML	Pharlab	4,32	388,80
1	233	2.700	AMP	Bromoprida, 5 MG/ML, injetável, 2 ML	Hipolabor	0,62	1.674,00
1	245	270	AMP	Clorpromazina, 5 MG/ML, injetável, 5 ML	Hypofarma	0,46	124,20
1	288	360	FRS	Nitroprusseto de sódio, 50 MG, injetável, frasco ampola	Hypofarma	10,25	3.690,00
1	291	270	AMP	Ondansetrona cloridrato, 2 MG/ML, injetável, 4 ML	Hypofarma	0,60	162,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 79/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 27.923,22(vinte e sete mil novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para executar Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, objeto deste contrato terá duração de 18 (dezoito) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 27/2017.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, emitidas, portanto, em desacordo com a exigência contida no art. 12, inciso X, da Portaria Anvisa nº 802/98;

Parágrafo Terceiro. Os Medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.32 Material, bem ou Serviços para distribuição Gratuita.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030200212.017000 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30 Material Farmacológico

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, referente ao objeto da licitação nº 27/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 40/2017.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 79/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Entregar os produtos em até 3 (três) dias úteis após solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Quinto. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperaturas exigidas no rótulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 79/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 27/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro. A Contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. A Contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

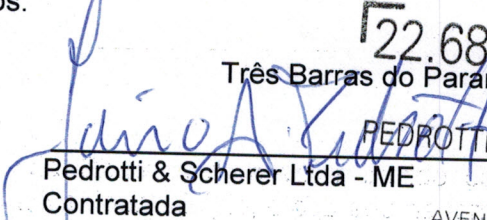
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 27/2017.

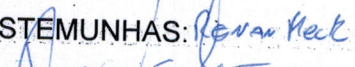
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

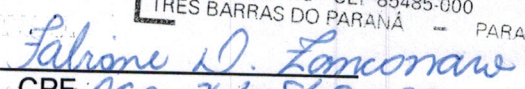
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


Três Barras do Paraná, 18/05/17.
22.688.060/0001-81
PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 082.393.219-75
no 18/05/2017
nº 27/2017.

AVENIDA SÃO PAULO, 418
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CPF 060.344.849-60

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Pedrotti & Scherer Ltda - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 36371-148

DECRETO Nº 246/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

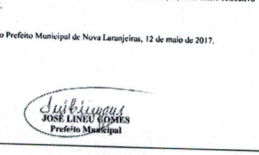
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1.º - CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-5, a servidores públicos municipais **ADELIR CARMEN PRUDENTE**, em decorrência de a servidora ser responsável pela Saúde do Idoso em conformidade com o que dispõe o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 388/2004, de 01 de julho de 2004.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 08 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 36371-148

DECRETO Nº 248 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.


O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1.º - CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-1, ao servidor público municipal **JOÃO MORBACH**, em decorrência do servidor ser responsável por controle, fiscalização, e acompanhamento de serviços de manutenção e reparo das vias públicas urbanas do Município, em conformidade com o que dispõe o art. 35, inciso I da Lei Municipal n.º 388/2004, de 01 de julho de 2004.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 36371-148

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - PMNL

Publicado Jornal Correio do Povo do Paraná - 18/05/2017 - Edição 2645

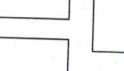
Pg. 5A

ONDE SE LÊ:

N.º Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
430188	Maria Frouete Fontova	Prof. Ensino Fundamental - Rio De Prata	3º
437251	Tatiele Casanova	Professor de Educação Física	5º

N.º Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
430188	Maria Frouete Fontova	Prof. Ensino Fundamental -	3º
437251	Tatiele Casanova	Professor de Artes	5º

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 36371-148

DECRETO Nº 247 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.


O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1.º - CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-1, ao servidor público municipal **FERNANDO ATILA PRUDENTE**, em decorrência de o servidor ser responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Frota e Prestação de Contas do SIGOP, em conformidade com o que dispõe o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 388/2004, de 01 de julho de 2004.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 36371-148

DECRETO Nº 245 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.


O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1.º - CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-4, ao servidor público municipal **MARCELO DOS SANTOS**, em decorrência do servidor ser responsável pelo programa do Município de Nova Laranjeiras em parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento/Agricultura de Defesa Agropecuária do Paraná, em conformidade com o que dispõe o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 388/2004, de 01 de julho de 2004.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - PROCESSO Nº 56/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLENTE PARA FROTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LOCAL Departamento de Licitações - Paço Municipal.
A entrega do instrumento acima, poderá ser obtida junto à Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 22/05/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.trsbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (41) 3235-1212.

Horário: 09:00 horas
Local: Departamento de Licitações - Paço Municipal.
A entrega do instrumento acima, poderá ser obtida junto à Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 22/05/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.trsbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (41) 3235-1212.

Hélio Kruentzen Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e FARMALID LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 6.287,00 (seis mil e oitenta e sete reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Green Farmacóutica Ltda - EPP.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 12.664,00 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Psuam S. Bohner Ltda - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 27.523,22 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e três reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Pharm Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda - EPP.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 1.144,00 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Pharm Farmacêutica Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 11.254,44 (onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Farm Distribuidora Comarciais Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 12.664,00 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Realmond Distribuidora Ltda - EPP.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 12.664,00 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 36371-148

DECRETO Nº 246/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

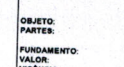
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1.º - CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-2, a servidores públicos municipais **ANDRESSA PETRÓ**, em decorrência de a servidora ser responsável pelo funcionamento, redimensionamento e desenvolvimento do Programa de Leite, SISVAM e pela Coordenação do Conselho Alimentar Escolar do Município de Nova Laranjeiras, em conformidade com o que dispõe o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 388/2004, de 01 de julho de 2004.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 08 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Agri Distribuidora de Medicamentos Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 200.567,92 (duzentos mil quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Farmácia Médica Hospitalar Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 12.944,04 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e AMARILDO BASSO GÓ & CIA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R\$ 19.322,00 (dezanove mil trezentos e vinte e dois reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato Nº 17/2016

CLAUSULA PRIMEIRA. A CLAUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e T. Café Borchardt - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 34/2016.
DATA DE ASSINATURA: Três Barras do Paraná, 11 de maio de 2017.
Hélio Kruentzen Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 492/2016

CLAUSULA PRIMEIRA. A CLAUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Ivanhoi José Fonseca 02527062000
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 15/2016.
DATA DE ASSINATURA: Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2017.
Hélio Kruentzen Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 492/2016

CLAUSULA PRIMEIRA. A CLAUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e T. Café Borchardt - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão Nº 15/2016.
DATA DE ASSINATURA: Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2017.
Hélio Kruentzen Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO ao Contrato Nº 80/2016

CLAUSULA PRIMEIRA A CLAUSULA TERCEIRA - PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Laboratório de Análises Clínicas - Biotécni SAC Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão Presencial Nº 27/2017, Menor preço - Unitário.
DATA DE ASSINATURA: Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2017.
Hélio Kruentzen Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato Nº 91/2016

CLAUSULA PRIMEIRA. A CLAUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Teyron Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 20/2016.
DATA DE ASSINATURA: Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2017.
Hélio Kruentzen Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 92/2015

CLAUSULA PRIMEIRA. A CLAUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Valley Robbush
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão Nº 49/2015.
DATA DE ASSINATURA: Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2017.
Hélio Kruentzen Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu
76.208.962/0001-48
Gestão 2017 - 2020

55.460-000 Rua Juscelino, 1068 - Centro - Quedas do Iguaçu - Pr

PORTARIA Nº 067/2017
Data: 17/05/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº. 047/2014 de 01/10/2014, o qual designava a servidora Fláviae Prasnievski, ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, para responder como Relator Suplente junto a Junta Comercial de Quedas do Iguaçu, a partir de 17/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, em 17 de Maio de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERIS
Prefeita Municipal